MANUAL DE EMPRESAS PARA APRENDIZAGEM

Senac

Senac Empresas

JOVEM APRENDIZ

Boas vindas

Caro Parceiro,

Este manual apresenta brevemente o Senac e oferece informações sobre os cursos que compõem o Programa Senac de Aprendizagem.

Tem por objetivo orientar as empresas parceiras do Senac Espírito Santo sobre a legislação relativa à Aprendizagem Profissional que circunscreve a atuação do aprendiz nas empresas, subsidiando seus profissionais de recursos humanos para a admissão e manutenção do aprendiz matriculado no Senac.

A relação estabelecida entre o Senac Espírito Santo e as empresas que acreditam em uma educação de qualidade para a formação de pessoas é de extrema importância para a competitividade da economia e para o desenvolvimento social.

Acreditamos que, trabalhando juntos, contribuiremos para a inserção e permanência do aprendiz no mundo do trabalho.

Boa leitura!

Senac Espírito Santo

Sumário

6 Programa Senac de Aprendizagem

- Como participar do programa
- Divulgação de vagas
- Perfil dos aprendizes

10 Programa de Aprendizagem Profissional

- Atendimento às Instituições e à Sociedade
- Atendimento às Empresas Contribuintes
- Cota de Aprendizes
- Benefícios do Programa de Aprendizagem
- Documentação para Matrícula nos Programas de Aprendizagem Profissional
- Jornada de Trabalho
- Trabalho aos Domingos e Feriados
- Trabalho Noturno
- Férias
- Gravidez
- Extinção do Contrato Especial de Trabalho
- Atendimento à Pessoa com Deficiência
- Contrato de Aprendizagem

20 Aditamento do Contrato

21 Remuneraçao do Aprendiz

Frequência

22 Contrato de aprendiz

23 Acompanhamento Pedagógico

27 Cursos Ofertados

- Curso Aprendizagem Profissional em Serviços de Supermercados
- Curso Aprendizagem Profissional em Serviços de Vendas
- Curso Aprendizagem Profissional em Serviços Administrativo
- Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de
- Alimentação Escolar

36 Perfil Profissional de Conclusão

- Curso Aprendizagem Profissional em Serviços Administrativo
- Curso Aprendizagem Profissional em Serviços de Vendas
- Curso Aprendizagem Profissional em Serviços de Supermercado
- Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Alimentação Escolar

26 Atividades da Prática Profissional

Normas de Saúde e Segurança

44 Bases Legais

24 Designação do Orientador

- Responsabilidades do orientador

48 Anexos

PROGRAMA SENAC DE APRENDIZAGEM

Desde sua criação em 1946, o Senac tem por compromisso organizar e ofertar programas de aprendizagem profissional comercial, visando contribuir com o desenvolvimento integral, a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida de adolescentes e jovens que tenham vínculo contratual especial de trabalho com empresas do comércio de bens, serviços e turismo. Esses jovens são encaminhados para formação profissional, em cumprimento à Lei nº 10.097/2000, mais conhecida como Lei da Aprendizagem, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estabelecida pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. A normativa é regulamentada pelo Decreto nº 5.598/2005, que trouxe dispositivos sobre o contrato da aprendizagem, formação técnico-profissional e entidades qualificadas, aulas teóricas e práticas, espécies de contratação, direitos trabalhistas, entre outros aspectos.

A parceria estabelecida entre o Senac e as empresas para a formação de pessoas é de extrema importância para o desenvolvimento da sociedade. Ao fazer parte desse programa, os empregadores não apenas cumprem a legislação como contratantes de aprendizes, mas também assumem um papel fundamental como parceiros da ação educativa. Atuando assim, no processo de transformação desses jovens, criando oportunidades de ingresso e permanência no mercado de trabalho.

O aluno qualificado nos cursos do Programa Senac de Aprendizagem, destaca-se por suas marcas formativas, que incluem domínio técnico-científico, visão crítica e atitude empreendedora, sustentável e colaborativa. Além disso, o programa também enfatiza o desenvolvimento de atitudes saudáveis e o protagonismo juvenil, social e econômico, específicas do programa.

Essas marcas reforçam o compromisso do Senac com a formação integral do ser humano, considerando aspectos relacionados ao mundo do trabalho e ao exercício da cidadania.

Tal perspectiva propicia o comprometimento do aluno com a qualidade do trabalho, o desenvolvimento de uma visão ampla e consciente tanto da sua atuação profissional quanto da sua capacidade de transformação da sociedade.

Como participar do programa

A empresa interessada deve acessar o Site Senac para consultar os cursos de aprendizagem disponíveis e unidades ofertantes. Em seguida, deve participar da Reunião de Credenciamento na respectiva unidade do Senac onde o programa de aprendizagem será oferecido, para requisitar as vagas de interesse.

Recomenda-se que o gestor representante da organização preencha o Formulário de Requisição de vagas e reúna a documentação listada abaixo, levando em mãos à reunião de credenciamento de organizações e solicitações de vagas.

Após o recebimento das Requisições de Vagas das organizações, o SENAC avaliará a disponibilidade de vagas para aprendizagem, retornando para todas as empresas solicitantes num prazo de até 30 dias.

Os cursos são 100% gratuitos para as empresas contribuintes do Senac, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento de Vagas – Preenchido em papel timbrado da empresa, em 02 vias. O modelo será disponibilizado no site do Senac;

- Cópia da GPS (Guia da Previdência Social) - (última guia), do mês anterior ao mês do credenciamento.

- Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS) – para verificação no campo FPAS do lançamento dos códigos que caracterizam empresas comerciais e no campo "Código de Terceiros" para constatação do lançamento 0115.

Para matricular um aprendiz no Senac a empresa precisa optar pela forma direta de contratação conforme os art. 431 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 e art. 315, inciso IX da Portaria 671/2021.

O Senac Espírito Santo prioriza o atendimento às empresas contribuintes do comércio de bens, serviços e turismo que encaminharem adolescentes e jovens em situações de vulnerabilidade social para as vagas de aprendiz, conforme diretrizes dos cursos de aprendizagem profissional ofertados pelas instituições formadoras dispostas nos artigos 336 e 374 da Portaria 671/2021.

Por isso, orientamos que a empresa contrate adolescentes e jovens seguindo os critérios:

- Renda familiar mensal per capita de até dois salários-mínimos (§4º do art. 21, da lei 12.470/2011);

- Egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;

- Em cumprimento de pena no sistema prisional;

- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

- Em situação de acolhimento institucional.

Divulgação de vagas

O processo de recrutamento e seleção dos aprendizes é de responsabilidade exclusiva da empresa, mas o Senac Espírito Santo desenvolveu ferramentas que podem contribuir para a divulgação das vagas:

Publicador de vagas - as empresas interessadas em publicar suas vagas no Banco de Oportunidades precisam entrar em contato pelos telefones 27 2104-3817 ou 27 2104-3816.

Perfil dos aprendizes

Conforme estabelecido no art. 429 da CLT, os estabelecimentos de qualquer natureza deverão empregar e posteriormente matricular em cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, número de aprendizes equivalentes a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, de acordo com o número de empregados existentes, cujas funções demandem formação profissional. O resultado das frações de unidade, denominado "cota", será o número da admissão de aprendizes.

São considerados trabalhadores para contratação na condição de aprendiz os adolescentes e jovens de 14 a 17 anos, que estejam frequentando escola regular, caso não tenham concluído o ensino médio.

No caso de aprendizes com deficiência, esses pré-requisitos podem ser flexibilizados, conforme exposto nos §5° e 6° do art. 428 e no art. 433 da CLT.

Um ex-aprendiz que realizou o curso de aprendizagem no Senac pode ser matriculado novamente no mesmo curso, desde que o encerramento antecipado do contrato anterior tenha ocorrido por alguma justificativa legal, conforme art. 380, da Portaria/MTP n° 671/2021. Nesse caso, um novo contrato de Aprendizagem pode ser celebrado, desde que em empresa diferente e dentro da faixa etária de 14 a 17 anos.

Já o jovem certificado em um dos cursos do Programa Senac de Aprendizagem (FIC e Aprendizagem Técnica) pode ser contratado como aprendiz novamente, desde que a empresa o matricule em um curso e CBOs diferentes.

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

A boa execução de programas de aprendizagem profissional pressupõe a interação entre os diversos agentes do processo educativo e produtivo. O presente capítulo apresenta atribuições, responsabilidades e benefícios para cada envolvido.

Atendimento às Instituições e à Sociedade

O Senac, em cumprimento à sua missão institucional de "educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo", comprometido com a qualidade da educação dos cidadãos brasileiros, oferta Programas de Aprendizagem Comercial focados no desenvolvimento de competências visando à formação integral dos jovens para o ingresso e manutenção no mercado de trabalho.

Ao fazer parte desse programa, os empregadores, além de cumprirem a legislação como contratantes de aprendizes, assumem papel de parceiros da ação educativa, atuando no processo de transformação desses jovens, a partir do momento que criam oportunidades de trabalho, propiciando a construção de uma sociedade digna, produtiva, com melhor qualidade de vida e, consequentemente, em condições de contribuir para o desenvolvimento do país.

Atendimento às Empresas Contribuintes

O Senac atende, de forma prioritária, mas não exclusiva, os aprendizes encaminhados por empresas do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, por serem estas contribuintes da Instituição.

De acordo com a legislação em vigor, as empresas realizam arrecadação compulsória para o Senac, por meio da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Fundo de Previdência e Assistência Social (FPAS) com a citação do código 515 no campo correspondente.

As empresas não contribuintes que procurarem o Senac poderão encaminhar os alunos desde que tenha vaga.

Para que o Programa de Aprendizagem Profissional Comercial do Senac atenda seus objetivos, e tenha cada vez mais êxito, é imprescindível a participação efetiva das empresas parceiras em todas as etapas dos processos do programa.

Cota de Aprendizes

Conforme estabelecido no art. 429 da CLT, os estabelecimentos de qualquer natureza deverão empregar e posteriormente matricular em cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, número de aprendizes equivalentes a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, de acordo com o número de empregados existentes, cujas funções demandem formação profissional. O resultado das frações de unidade, denominado "cota", será o número da admissão de aprendizes.

Ressalva-se que o percentual expresso no parágrafo anterior é facultativo quando se trata de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), incluindo as que fazem parte do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições, denominado "Simples".

Caso uma empresa de médio ou grande porte possua contrato com aprendizes em processo, tiver sua natureza reclassificada pela Receita Federal para ME ou EPP, ainda assim, deverá cumprir, sem alteração dos termos assinados no contrato especial de trabalho assinado, e registrado em carteira até o término do cronograma do programa.

Benefícios do Programa de Aprendizagem

Ao aderir ao Programa de Aprendizagem Profissional Comercial, a empresa, além de estar em conformidade com as obrigações legais, também conta com as seguintes vantagens:

- demonstrar, de forma prática, responsabilidade social, viabilizando a inserção do jovem no mercado de trabalho;
- preparar profissionais com qualidade desde sua base para atuar na empresa;

- possibilidade de contratação de profissionais qualificados para atuação eficiente e eficaz no setor produtivo;

- a partir da contratação de profissionais qualificados que reconhecem o negócio da empresa, reduzir o turn over.

Documentação para Matrícula nos Programas de Aprendizagem Profissional

Compete ao aprendiz apresentar os seguintes documentos para realizar matrícula nos Programas de Aprendizagem:

- Comprovante de escolaridade, declaração original de matriculado e frequentando o ensino regular, a partir da 8ª série do Ensino Fundamental (ou 9º ano, conforme nova legislação). Este comprovante deve informar o turno (horário) de estudo do adolescente, para confirmar se o horário do ensino regular é compatível com o horário do curso;

- Ficha de matrícula com todos os dados preenchidos e sem rasuras; inclusive e-mail específico do próprio aprendiz. (Fornecido pelo Senac)

- Cópia legível da Identidade e CPF;

- Cópia legível do comprovante de residência atualizado; que deverá ser o mesmo endereço na ficha de matrícula na autodeclaração de renda e no contrato;

- Carteira Digital em PDF ou o Relatório de Dados Contratuais do Trabalhador gerado no eSocial

Do Responsável Legal:

- Cópia legível da Identidade e CPF.

- Autodeclaração de renda, preenchida com os dados do adolescente e assinado apenas pelo responsável legal. (Fornecido pelo Senac)

- Contrato da Aprendizagem em 03 vias, assinados pelo adolescente aprendiz, responsável legal, e assinatura da empresa com carimbo de identificação. Ficar atento a data de assinatura na terceira folha do contrato, data tem que ser antes do início do curso). (Fornecido pelo Senac)

Jornada de Trabalho

A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas à formação educacional e à prática profissional na empresa, simultâneas ou não, cabendo ao Senac acordar com as empresas e definir nos planos de cursos dos Programas de Aprendizagem Profissional.

Conforme o art. 432 da CLT, em qualquer caso, a compensação e a prorrogação da jornada são proibidas. O art. 21 do Decreto-lei nº 5.598/2005, estabelece que quando o menor de 18 anos for empregado em mais de um estabelecimento, as horas de trabalho em cada um deverão ser totalizadas. O Senac deverá observar, ainda, os demais direitos assegurados pelo ECA quando da fixação de jornada do aprendiz adolescente, na faixa etária de 14 a 18 anos.

Trabalho aos Domingos e Feriados

O trabalho do aprendiz aos domingos e feriados é permitido, desde que a empresa possua autorização para trabalhar nesses dias, e seja garantido repouso a este jovem. Neste caso, a formação educacional deve ser realizada em outro dia da semana. Ressalta-se que o art. 432 da CLT veda ao aprendiz a prorrogação e compensação de jornada.

*Deve-se observar o cumprimento dos dias úteis, presentes no Calendário fornecido pelo Senac e previsto em contrato.

Trabalho Noturno

De acordo com o art. 404 da CLT, é vedado ao menor de 18 anos o trabalho noturno, considerado este o que for executado no período compreendido das 22h de um dia às 5h do dia seguinte, para o trabalho urbano. O art. 7º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, considera como trabalho rural noturno o executado das 21h de um dia às 5h do dia seguinte, na lavoura, e das 20h de um dia às 4h do dia seguinte, na atividade pecuária. Quanto ao aprendiz com idade superior a 18 anos, não há vedação legal ao trabalho noturno, sendo-lhe assegurado o pagamento do adicional respectivo.

Férias

De acordo com o art. 130 da CLT, após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, o aprendiz tem direito ao gozo de férias. Para os aprendizes com idade inferior a 18 anos, as férias devem coincidir, obrigatoriamente, com um dos períodos de férias escolares, sendo vedado o parcelamento, conforme parágrafo 2º do art. 136 e parágrafo 2º do art. 134.

Quando a empresa oferecer férias coletivas, o aprendiz com idade inferior a 18 anos não perde o direito de ter as suas férias coincididas com as da escola regular, devendo gozar as férias coletivas a título de licença remunerada.

Gravidez

De acordo com Nota Técnica nº 97, de 30 de abril de 2015, da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT/MTE), a gestante empregada como aprendiz tem direito à estabilidade de forma idêntica ao que acontece em qualquer outro tipo de contrato profissional. Por se tratar de um contrato com início e fim, este não interfere na duração do curso.

Caso haja constatação médica de impossibilidade de frequentar as aulas, cabe à instituição formadora prever plano de atividades domiciliares.

Extinção do Contrato Especial de Trabalho

Conforme o art. 28 do Decreto-lei nº 5.598/2005, o Contrato de Aprendizagem será extinto exatamente no dia quando o aprendiz completar 24 anos, exceto na hipótese de aprendiz com deficiência, ou, ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, por meio de laudo elaborado em conjunto pelo Senac e Empresa;
- falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
- constatação de ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, caracterizada por meio de declaração emitida pela escola de educação básica;
- a pedido do aprendiz;
- O inciso I, art. 29 do Decreto-lei nº 5.598/2005 orienta que o desempenho insuficiente ou a inadaptação do aprendiz referente às atividades do Programa de Aprendizagem deverá ser descrito e especificado em relatório elaborado pelo Senac em parceria com a empresa.
- Nos casos de extinção ou rescisão do Contrato de Aprendizagem, o empregador deve efetuar o pagamento das verbas rescisórias do aprendiz até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato ou até o décimo dia, contado da data de notificação da demissão, no caso de aviso prévio, indenização deste ou dispensa de seu cumprimento, de acordo com o art. 11, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 03/02 da Secretaria de Relações do Ministério do Trabalho e Emprego (SRT/MTE).

Ao realizar o encerramento antecipado do Contrato de Aprendizagem, a empresa deve comunicar ao Senac por e-mail o desligamento do aprendiz em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, através do **Formulário de Desligamento (anexo) e Carta de próprio punho ou documentos rescisórios**. Se o Senac receber a informação do encerramento por outras vias, encaminhará um e- mail solicitando a confirmação do desligamento.

Atendimento à Pessoa com Deficiência

Conforme o art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O parágrafo 3º do art. 428 da CLT estabelece que o prazo máximo de dois anos do Contrato de Aprendizagem não se aplica às pessoas com deficiência, desde que o tempo adicional seja, nesses casos, fundamentado em aspectos relacionados à deficiência, vedada em qualquer caso a contratação de pessoa com deficiência na qualidade de aprendiz por prazo indeterminado. O parágrafo 4º do mesmo artigo versa que, para estes aprendizes, não se aplica o limite de 24 anos de idade para sua contratação. Para os fins do Contrato de Aprendizagem especificamente deste público, devem ser consideradas, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

Os ambientes de aprendizagem devem estar adequados às condições de acessibilidade necessárias ao aprendiz com deficiência, conforme descrito nos artigos. 2º e 24 do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU).

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais deste público, visando à sua inclusão social e cidadania. O art. 97 da referida lei faz alterações significativas no art. 428 da CLT, no que diz respeito ao Contrato de Aprendizagem.

Direitos do Jovem Aprendiz

- Carteira de Trabalho (CTPS) assinada pela empresa contratante, conforme dados do Contrato de Aprendizagem
- Remuneração mensal
- 13º salário
- Férias de 30 dias (após cada período de 12 meses de vigência do contrato)

- PIS (Programa de Integração Social)
- FGTS
- INSS
- Vale-transporte (VT)
- Direitos de verbas rescisórias (ver página 30 do Manual de Aprendizagem do Ministério do Trabalho e Emprego)

Contrato de Aprendizagem

Contrato de Aprendizagem é o acordo de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico. Logo, o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias à qualificação para a qual foi contratado.

O Contrato de Aprendizagem não poderá ser superior a dois anos, exceto quando o aprendiz for uma pessoa com deficiência.

A legitimidade do Contrato Especial de Trabalho, ou Contrato de Aprendizagem, requer anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), matrícula e frequência no programa realizado pelo Senac e na escola regular, caso não tenha concluído o ensino médio.

O Contrato de Aprendizagem deve ser assumido na perspectiva de uma ação social e cidadã com vistas ao desenvolvimento da empresa e do país, e não somente como atividade restrita ao atendimento de uma obrigação legal. Não se deve tampouco vinculá-lo à possibilidade de fazer uso, ainda que por prazo determinado, de mão de obra a menor custo.

É fundamental a condição de priorizar a educação e não somente o trabalho em larga escala produtiva. Com o intuito de que essa visão cidadã se solidifique, é importante destacar:

- criar condições para o efetivo aprimoramento técnico do aprendiz;
- garantir os direitos trabalhistas e previdenciários do trabalhador aprendiz;
- assegurar a transparência do contrato e acordos firmados;
- manter a transparência da documentação específica;
- garantir a integridade dos Contratos de Aprendizagem;
- tornar o contrato efetivo antes do término do programa.

Ressaltam-se algumas informações básicas que devem constar no Contrato de Aprendizagem:

- qualificação da empresa contratante;
- qualificação do aprendiz;
- identificação da entidade que ministra o curso;
- designação da função e curso no qual o aprendiz estiver matriculado, de acordo com o código da CBO;
- salário ou remuneração mensal (ou salário-hora);

- jornada diária e semanal, com indicação dos dias e horas dedicados às atividades educacionais e laborais descritos no contrato;

- termo inicial e final do Contrato de Aprendizagem, que deve coincidir com o início e término do programa;

- responsabilidades, direitos e deveres do empregador e do aprendiz;

- assinatura do aprendiz e do responsável legal da empresa, quando maior de 16 anos;

- o aprendiz na faixa etária de 14 a 17 anos deve ter o contrato assinado por seu responsável legal;

- ciência, como anuente, de que foi firmado contrato especial de trabalho entre a empresa e o aprendiz, para efetivação da matrícula na instituição formadora (Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho/ IN-SIT nº 113/2014).

*Calendário de Aulas Teóricas e Práticas

O Calendário de Aulas Teóricas e Práticas deve ser preenchido pelo Senac.

ADITAMENTO DO CONTRATO

Na eventualidade de alteração de contrato de aprendizagem implicando em termo aditivo, convém a empresa observar o disposto pelo art. 468 da CLT e encaminhar a cópia do aditamento de contrato realizado para a unidade do Senac em que o aprendiz se encontra matriculado.

Situações que implicam na elaboração de termos aditivos:

- Licença-maternidade e estabilidade da aprendiz-gestante (art. 22 da IN SIT nº 146/2018);
- Afastamento em razão de serviço militar obrigatório (art. 23 da IN SIT nº 146/2018);
- Estabilidade acidentária (art. 22 da IN SIT nº 146/2018);
- Transferência de um aprendiz entre estabelecimentos do mesmo grupo econômico (art. 382 da Portaria MTP nº 671/2021), desde que não haja prejuízo ao aprendiz nem à instituição formadora;
- Transferência no Senac.

REMUNERAÇÃO DO APRENDIZ

É garantido o salário-mínimo hora, considerado para tal fim o valor do salário-mínimo federal fixado em lei, salvo condição mais benéfica garantida textualmente ao aprendiz em instrumento normativo (convenção ou acordo coletivo do trabalho) ou o valor do salário-mínimo regional fixado em lei (Medida Provisória 1.143/22) ou ainda por liberalidade do empregador.

Ainda que a legislação apresente como parâmetro a remuneração da jornada/hora, o aprendiz não é um horista. O aprendiz receberá o salário-mínimo hora de acordo com a jornada de atividades teóricas e práticas previstas. As atividades teóricas são desenvolvidas sob responsabilidade do Senac e as práticas sob responsabilidade da empresa.

Fonte: Manual da Aprendizagem Profissional

Para calcular o valor do salário-mínimo hora, utiliza-se o salário-mínimo nacional vigente dividido por 220h.

FREQUÊNCIA NO SENAC

A falta ao curso do Senac pode ser descontada do salário do aprendiz, caso não sejam legalmente justificadas (art. 131 da CLT) ou autorizadas pelo empregador, inclusive com reflexos no recebimento do repouso semanal remunerado e nos eventuais feriados da semana, pois as horas dedicadas às atividades teóricas também integram a sua jornada.

Para realizar o desconto, a empresa receberá a cada quinzena (todo dia 01 e 16 do mês vigente), podendo variar, o Relatório de frequência com as faltas e as devidas justificativas, referentes a teoria.

Caso o aprendiz precise se ausentar em dia de curso no Senac por questões de saúde, deve ser orientado a entregar a via original do atestado na empresa e sua cópia impressa ou digital na Secretaria Escolar, em até 48h, possibilitando o lançamento no sistema em tempo hábil até a data de envio do relatório para a empresa, evitando assim descontos salariais.

CONTRATO DE APRENDIZAGEM

O Contrato de Aprendizagem será descaracterizado quando houver descumprimento das disposições legais e regulamentares relativas à aprendizagem, tais como:

- Matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não tenha concluído o ensino médio;
- Inscrição do aprendiz em programa de aprendizagem, desenvolvido sob a orientação das entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica;
- Programa de aprendizagem desenvolvido em conformidade com a regulamentação do Ministério da Economia;
- Correlação entre as atividades práticas executadas pelo aprendiz e as previstas no programa de aprendizagem;
- Contratação de entidades sem fins lucrativos não inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem ou com programa de aprendizagem não validado no referido cadastro.

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

O desenvolvimento da Prática Profissional prevê grande articulação entre Senac e empresa, pois visa garantir aspectos relevantes como:

- Qualidade da atuação do aprendiz nas atividades práticas realizadas na empresa, por meio do acompanhamento e posterior validação do cumprimento da carga horária via certificação;

- Avaliação dos indicadores específicos da Prática Profissional, a saber: Cumpre o compromisso assumido no prazo determinado, respeitando as normas da Prática Profissional da Aprendizagem;

- Apresenta os resultados da Prática Profissional da Aprendizagem com coerência e coesão, posicionando-se a partir da visão crítica e do fazer profissional no segmento de atuação;

- Realiza a Prática Profissional da Aprendizagem, conforme a descrição das atividades, demonstrando comprometimento com o fazer profissional;

- Comprovação dos órgãos fiscalizadores da atuação do Senac, enquanto instituição formadora dos cursos de aprendizagem;

- Cumprimento do Plano de Atividades Práticas, garantindo o alinhamento à proposta do curso;

- Relação das vivências na empresa (Prática Profissional) com o Plano de Curso.

Diversas ações contribuem para um efetivo acompanhamento da Prática Profissional ao longo do curso, cabendo ao Senac realizá-las de forma ordenada e planejada, considerando:

- Levantamento com o aprendiz sobre a atuação e desenvolvimento na empresa como dificuldades, alinhamento das atividades realizadas com as relações interpessoais, questões trabalhistas, entre outros;

- Reuniões com o gestor e/ou tutor responsável pelo aprendiz na empresa, por intermédio de visitas presenciais ou contatos telefônicos e virtuais, agendadas previamente a cada dois meses ou sempre que necessário;

- Visitas da empresa ao Senac para acompanhar as atividades teóricas;

- Participação dos representantes das empresas em eventos no Senac relacionados ao Programa Senac de Aprendizagem.

Todas essas ações visam o acompanhamento e a garantia do desenvolvimento integral do aprendiz, além de fortalecer vínculos entre a empresa e o Senac.

DESIGNAÇÃO DO ORIENTADOR

DESIGNAÇÃO DO ORIENTADOR
DESIGNAÇÃO DO ORIENTADOR
DESIGNAÇÃO DO ORIENTADOR
DESIGNAÇÃO DO ORIENTADOR

Cabe à empresa nomear um empregado orientador que ficará responsável pela coordenação de exercícios práticos e o acompanhamento das atividades do aprendiz no estabelecimento, buscando garantir sempre uma formação que contribua para o seu desenvolvimento integral e que tenha consonância com os conteúdos estabelecidos no curso em que foi matriculado (Decreto nº 9.579/2018, art. 65, § 1º).

O Senac adota a denominação orientador quando se refere ao empregado monitor da empresa.

Responsabilidades do orientador

No desempenho das atividades de orientação dos aprendizes, cabe ao profissional:

- Conhecer a legislação da Aprendizagem, os artigos da CLT que tratam da Proteção do Trabalho do Menor, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude e o Decreto nº 6.481/2008 que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil (Lista TIP);
- Orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aprendiz;
- Dar feedback das atividades realizadas;
- Informar o Senac sobre o desempenho do aprendiz na empresa no momento das visitas;
- Assinar os documentos Relatório das Atividades Realizadas pelo Aprendiz na Empresa, preenchido pelo aprendiz ao longo do curso, e a ficha de Acompanhamento da Prática Profissional do Aprendiz na Empresa, preenchida nas visitas realizadas pela equipe do Senac.

IMPORTANTE: a empresa deverá informar o Senac sempre que ocorrer a alteração de orientador.

ATIVIDADES DA PRÁTICA PROFISSIONAL

Ao escolher as atividades a serem desenvolvidas pelos aprendizes, a empresa deve considerar os critérios apresentados pelas legislações vigentes:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Capítulo V, artigo 67), proíbe o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno, nas atividades perigosas, insalubres ou penosas e realizados em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.

- O Decreto nº 6.481/2008 regulamenta os artigos 3º e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata da Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil – (Lista TIP).

É importante considerar que o aprendiz está na condição de pessoa e profissional em desenvolvimento. Por esta razão, as empresas devem criar oportunidades de aprendizado significativo, a partir do desempenho de atividades profissionais supervisionadas, considerando-o parte colaborativa nas atividades da empresa, e não categorizando seu desempenho funcional com metas produtivas a serem desempenhadas por funcionários e profissionais já habilitados.

Sendo assim, a prática deve estar alinhada à proposta pedagógica do curso e não ao caráter produtivo da empresa.

NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA

As normas de segurança e medicina do trabalho devem ser aplicadas aos aprendizes, que serão incluídos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, inclusive observando suas características psicofisiológicas.

Todos os exames médicos ocupacionais devem ser realizados. Na ocorrência de acidente de trabalho, independentemente do local, a CAT será efetuada pelo empregador (art. 22, §4º, da LF nº 8.213/1991). A estabilidade decorrente de acidente de trabalho é aplicável ao Contrato de Aprendizagem ainda que apresente término pré-fixado. Em consonância com a Súmula nº 378 expedida pelo TST, o empregado submetido a contrato de trabalho por tempo determinado goza da garantia provisória de emprego decorrente de acidente de trabalho.

O aprendiz maior de 18 anos que realiza atividades práticas em ambiente insalubre, perigoso ou cuja jornada seja cumprida em horário noturno faz jus ao recebimento do adicional (parágrafo único do art. 15 da IN 146/2018).

CURSOS OFERTADOS

CURSOS OFERTADOS
CURSOS OFERTADOS
CURSOS OFERTADOS
CURSOS OFERTADOS

Atualmente o portfólio do Programa Senac de Aprendizagem é composto por cursos de Formação Inicial e Continuada.

Aprendizagem de Formação Inicial e Continuada – quando a formação educacional da Aprendizagem é proporcionada a partir de cursos desenvolvidos pela instituição formadora e cadastrados no Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional (CONAP) vigente.

Cursos ofertados:

- Aprendizagem Profissional em Serviços de Supermercados;
- Aprendizagem Profissional em Serviços de Vendas;
- Aprendizagem Profissional em Serviços Administrativos.
- Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Alimentação Escolar

Curso Aprendizagem Profissional em Serviços de Supermercados

Este curso apresenta uma abordagem que prioriza o desenvolvimento integral do aprendiz no início de sua trajetória profissional, relacionada às dimensões pessoal, profissional e social, além de colaborar na construção de competências necessárias ao perfil dos profissionais que trabalham ou pretendem trabalhar nas diversas áreas do ramo supermercadistas.

<table>
<tr><th colspan="3">Carga horária do contrato</th><th colspan="4">Distribuição Teoria x Prática</th><th>Duração Aproximada</th><th>Escolaridade</th></tr>
<tr><th>SENAC</th><th>Empresa</th><th>Total</th><th colspan="4">Blocos Trimestrais</th><td rowspan="7">11 meses</td><td rowspan="7">A partir do 9º ano (8ª série)</td></tr>
<tr><td rowspan="7">480 horas</td><td rowspan="7">600 horas</td><td rowspan="7">1080 horas</td><th>SENAC</th><th>Empresa</th><th>SENAC</th><th>Empresa</th></tr>
<tr><td>Média de 2 a 3 meses</td><td>Média de 2 a 3 meses</td><td>Média de 2 a 3 meses</td><td>Média de 2 a 3 meses</td></tr>
<tr><td colspan="4">Ou</td></tr>
<tr><th colspan="4">Dias na Semana</th></tr>
<tr><th>SENAC</th><th>Empresa</th><th colspan="2">Total</th></tr>
<tr><td>8 horas</td><td>12 horas</td><td colspan="2">20 horas semanais</td></tr>
</table>

O ingresso do aprendiz ocorre no início do curso com contrato de 1.080 horas.

* A definição do tipo de oferta (blocos trimestrais ou dias da semana), vai ser definido pela unidade do Senac, que ofertará a turma.

*Para distribuição em dias da semana, é obrigatória o cumprimento de no mínimo 10% da CH TEÓRICA, antes de iniciar o revezamento Teoria x Prática.

Horário de trabalho:

Matutino – 07h15 às 11h15 / 08h às 12h

Vespertino – 14h às 18h

*No período da prática esses horários podem ser alterados, desde que seja informado em contrato e não interfira na Escola Regular do aprendiz.

A organização curricular apresenta os objetivos que serão desenvolvidos pelo aluno ao longo do curso, conforme apresentado:

Unidades Curriculares			Carga horária
UC 10 - Prática Profissional da Aprendizagem em Serviços de Supermercados (480h a 1120h)	UC 3 – PI Aprendizagem em Serviços de Supermercados 1 (16 horas)	UC 1: Realizar atividades de apoio aos processos de frente de caixa em supermercados	60 horas
		UC 2: Embalar e Empacotar mercadorias e produtos	84 horas
	UC 6 – PI Aprendizagem em Serviços de Supermercados 2 (16 horas)	UC4: Realizar procedimentos de conferência de equipamentos, materiais e produtos no processo logístico.	84 horas
		UC5: Organizar estoques de equipamentos, materiais e produtos	60 horas
	UC 9 – PI Aprendizagem em Serviços de Supermercados 3 (16 horas)	UC 7: Orientar clientes em relação às mercadorias, produtos e serviços.	60 horas
		UC 8: Abastecer o ponto de vendas com mercadorias e produtos.	84 horas
Carga Horária Total			XX* horas

O curso é composto por 3 ocupações correlacionadas às áreas do comércio de supermercados. Sendo elas: **Repositor, Embalador e Empacotador.**

Curso Aprendizagem Profissional em Serviços de Vendas

Este curso adota uma abordagem que prioriza o desenvolvimento integral do aprendiz no início de sua trajetória profissional, abrangendo as dimensões pessoal, profissional e social. Além disso, o curso colabora na construção das competências necessárias ao perfil dos profissionais que atuam ou pretendem atuar em diversas áreas do ramo de vendas. O ingresso do aprendiz ocorre no início do curso com contrato de 960 horas.

<table>
<tr><th colspan="3">Carga horária do contrato</th><th colspan="4">Distribuição Teoria x Prática</th><th>Duração Aproximada</th><th>Escolaridade</th></tr>
<tr><th>SENAC</th><th>Empresa</th><th>Total</th><th colspan="4">Blocos Trimestrais</th><td rowspan="7">10 meses</td><td rowspan="7">A partir do 9° ano (8ª série)</td></tr>
<tr><td rowspan="7">400 horas</td><td rowspan="7">560 horas</td><td rowspan="7">960 horas</td><th>SENAC</th><th>Empresa</th><th>SENAC</th><th>Empresa</th></tr>
<tr><td>Média de 2 a 3 meses</td><td>Média de 2 a 3 meses</td><td>Média de 2 a 3 meses</td><td>Média de 2 a 3 meses</td></tr>
<tr><td colspan="4">Ou</td></tr>
<tr><th colspan="4">Dias na Semana</th></tr>
<tr><th colspan="2">SENAC</th><th>Empresa</th><th>Total</th></tr>
<tr><td colspan="2">8 horas</td><td>12 horas</td><td>20 horas semanais</td></tr>
</table>

* A definição do tipo de oferta (blocos trimestrais ou dias da semana), vai ser definido pela unidade do Senac, que ofertará a turma.

*Para distribuição em dias da semana, é obrigatória o cumprimento de no mínimo 10% da CH TEÓRICA, antes de iniciar o revezamento Teoria x Prática.

Horário de trabalho:

Vespertino – 14h às 18h

*No período da prática esse horário pode ser alterado, desde que seja informado em contrato e não interfira na Escola Regular do aprendiz.

A organização curricular apresenta os objetivos que serão desenvolvidos pelo aluno ao longo do curso, conforme apresentado:

Unidades Curriculares			Carga horária
UC 15 – Prática Profissional da Aprendizagem de Qualificação em Serviços de Vendas De 400 a 930 horas	UC 6: Laboratório Juventudes (20horas)	UC1: Desenvolvimento socioemocional	60 horas
		UC 2: Bem-estar pessoal e social dos jovens	20 horas
		UC3: Recursos tecnológicos no contexto social e do trabalho	24 horas
		UC 4: Leitura e compreensão de textos no contexto social e do trabalho	28 horas
		UC 5: Letramento matemático e educação financeira	28 horas
	UC 10 - PI de Vendedor (16horas)	UC7: Organizar ações e planos de venda	48 horas
		UC 8: Realizar a venda	60 horas
		UC 9: Realizar ações de pós-venda	36 horas
		UC 11: Inteligência emocional e vendas	15 horas
		UC 12: Marketing pessoal para vendedores – você é o seu melhor produto	15 horas
		UC 13: Estratégias de negociação para o vendedor	15 horas
		UC 14: Design thinking aplicado a vendas	15 horas
Carga Horária Total			**400 + XXX horas ***

O curso é composto por 1 ocupação correlacionada a área do comércio de vendas. Sendo a ocupação de **Vendedor**.

Curso Aprendizagem Profissional em Serviços Administrativo

Este curso apresenta uma abordagem que prioriza o desenvolvimento integral do aprendiz no início de sua trajetória profissional, relacionada às dimensões pessoal, profissional e social, além de colaborar na construção de competências necessárias ao perfil dos profissionais que trabalham ou pretendem trabalhar nas diversas áreas do ramo Administrativo.

O ingresso do aprendiz ocorre no início do curso com contrato de 960 horas.

<table>
<tr><th colspan="3">Carga horária do contrato</th><th colspan="4">Distribuição Teoria x Prática</th><th>Duração Aproximada</th><th>Escolaridade</th></tr>
<tr><th>SENAC</th><th>Empresa</th><th>Total</th><th colspan="4">Blocos Trimestrais</th><td rowspan="8">10 meses</td><td rowspan="8">A partir do 9° ano (8ª série)</td></tr>
<tr><td rowspan="7">400 horas</td><td rowspan="7">560 horas</td><td rowspan="7">960 horas</td><th>SENAC</th><th>Empresa</th><th>SENAC</th><th>Empresa</th></tr>
<tr><td>Média de 2 a 3 meses</td><td>Média de 2 a 3 meses</td><td>Média de 2 a 3 meses</td><td>Média de 2 a 3 meses</td></tr>
<tr><td colspan="4">Ou</td></tr>
<tr><th colspan="4">Dias na Semana</th></tr>
<tr><th>SENAC</th><th>Empresa</th><th colspan="2">Total</th></tr>
<tr><td>8 horas</td><td>12 horas</td><td colspan="2">20 horas semanais</td></tr>
</table>

* A definição do tipo de oferta (blocos trimestrais ou dias da semana), vai ser definido pela unidade do Senac, que ofertará a turma.

*Para distribuição em dias da semana, é obrigatória o cumprimento de no mínimo 10% da CH TEÓRICA, antes de iniciar o revezamento Teoria x Prática.

Horário de trabalho:

Matutino – 07h15 às 11h15 / 08h às 12h

Vespertino – 14h às 18h

*No período da prática esse horário pode ser alterado, desde que seja informado em contrato e não interfira na Escola Regular do aprendiz.

A organização curricular apresenta os objetivos que serão desenvolvidos pelo aluno ao longo do curso, conforme apresentado:

Unidades Curriculares			Carga horária
UC 12– Prática Profissional da Aprendizagem de Qualificação em Serviços Administrativos De 400 a 930 horas	UC 6: Laboratório Juventudes 20horas	UC1: Desenvolvimento socioemocional	60 horas
		UC 2: Bem-estar pessoal e social dos jovens	20 horas
		UC3: Recursos tecnológicos no contexto social e do trabalho	24 horas
		UC 4: Leitura e compreensão de textos no contexto social e do trabalho	28 horas
		UC 5: Letramento matemático e educação financeira	28 horas
	UC 9 - PI de Assistente Administrativo 16horas	UC7: Organizar e executar atividades de apoio aos processos da organização	84 horas
		UC8: Elaborar, organizar e controlar documentos da organização	60 horas
		UC10: Compras e estoque	32 horas
		UC 11: Administração de contas a pagar, contas a receber e tesouraria	28 horas
Carga Horária Total			**400 + XXX horas ***

O curso é composto por 1 ocupação correlacionada a área do comércio administrativo. Sendo a ocupação de **Assistente Administrativo**.

Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Alimentação Escolar

Este curso apresenta uma abordagem que prioriza o desenvolvimento integral do aprendiz no início de sua trajetória profissional, relacionada às dimensões pessoal, profissional e social, além de colaborar na construção de competências necessárias ao perfil dos profissionais que trabalham ou pretendem trabalhar nas diversas áreas do ramo de Serviço de Alimentação Escolar.

O ingresso do aprendiz ocorre no início do curso com contrato de 1040 horas

<table>
<tr><th colspan="3">Carga horária do contrato</th><th colspan="4">Distribuição Teoria x Prática</th><th>Duração Aproximada</th><th>Escolaridade</th></tr>
<tr><th>SENAC</th><th>Empresa</th><th>Total</th><th colspan="4">Blocos Trimestrais</th><td rowspan="7">11 meses</td><td rowspan="7">A partir do 9º ano (8ª série)</td></tr>
<tr><td rowspan="7">400 horas</td><td rowspan="7">560 horas</td><td rowspan="7">1040 horas</td><th>SENAC</th><th>Empresa</th><th>SENAC</th><th>Empresa</th></tr>
<tr><td>Média de 2 a 3 meses</td><td>Média de 2 a 3 meses</td><td>Média de 2 a 3 meses</td><td>Média de 2 a 3 meses</td></tr>
<tr><td colspan="4">Ou</td></tr>
<tr><th colspan="4">Dias na Semana</th></tr>
<tr><th>SENAC</th><th>Empresa</th><th colspan="2">Total</th></tr>
<tr><td>8 horas</td><td>12 horas</td><td colspan="2">20 horas semanais</td></tr>
</table>

* A definição do tipo de oferta (blocos trimestrais ou dias da semana), vai ser definido pela unidade do Senac, que ofertará a turma.

*Para distribuição em dias da semana, é obrigatória o cumprimento de no mínimo 10% da CH TEÓRICA, antes de iniciar o revezamento Teoria x Prática.

Horário de trabalho:

Matutino – 07h15 às 11h15 / 08h às 12h

Vespertino – 14h às 18h

*No período da prática esse horário pode ser alterado, desde que seja informado em contrato e não interfira na Escola Regular do aprendiz.

A organização curricular apresenta os objetivos que serão desenvolvidos pelo aluno ao longo do curso, conforme apresentado:

Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Alimentação Escolar (1040 - 1040 horas)			
Unidades Curriculares	**Carga Horária**	**Pré-requisitos**	**Correquisitos**
UC1: Organizar ambientes e processos de trabalho em lanchonete.	36		UCs 4, 13
UC2: Controlar e organizar estoques em lanchonete.	36		UCs 4, 13
UC3: Pré-preparar, preparar e servir alimentos e bebidas de lanchonete.	72		UCs 4, 13
UC4: Projeto Integrador I.	16		
UC5: Organizar ambientes e processos de trabalho em alimentação escolar.	36		UCs 8, 13
UC6: Controlar e organizar estoques em alimentação escolar.	36		UCs 8, 13
UC7: Pré-preparar e preparar produções gastronômicas em alimentação escolar.	72		UCs 8, 13
UC8: Projeto Integrador II.	16		
UC9: Organizar o ambiente de trabalho para produções gastronômicas.	36		UCs 12, 13
UC10: Controlar e organizar estoques em ambientes de manipulação de alimentos.	36		UCs 12, 13
UC11: Pré-preparar e preparar produções gastronômicas.	72		UCs 12, 13
UC12: Projeto Integrador III.	16		
UC13: Prática Profissional da Aprendizagem em Serviços de Alimentação Escolar.	560		

O curso é composto por 3 ocupações correlacionadas a área de Alimentação Escolar. Sendo a ocupação de **Atendente de Lanchonete, Merendeiro e Auxiliar nos Serviços de Alimentação**.

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

Curso Aprendizagem Profissional em Serviços Administrativo

O aprendiz em Serviços administrativos é qualificado para realizar atividades de apoio administrativo relacionadas aos processos de gestão de pessoas, logística, marketing, comercialização, finanças e do jurídico de uma organização, atendendo à solicitação de clientes internos e externos.

Destes processos, destacamos as ações pertinentes a auxiliar nas rotinas de contas a receber, a pagar e tesouraria, na elaboração de relatório de fluxo de caixa e nos processos de compras e controle de estoque das empresas. Compreende aspectos relativos ao bem-estar pessoal e social, recursos tecnológicos, leitura e interpretação de textos e educação financeira voltados à juventude, além de apresentar desenvolvimento socioemocional para atuação social e no mercado de trabalho.

O aprendiz qualificado pelo Senac, além de ter como marcas formativas domínio técnico-científico, visão crítica, atitudes empreendedora, sustentável e colaborativa, com foco em resultados, destaca-se pela atitude saudável e principalmente pelo protagonismo juvenil, social e econômico, que são marcas do Programa de Aprendizagem. Essas marcas reforçam o compromisso da Instituição com a formação integral do ser humano, considerando aspectos relacionados ao mundo do trabalho e ao exercício da cidadania. Essa perspectiva propicia o comprometimento do aluno com a qualidade do trabalho, o desenvolvimento de uma visão ampla e consciente sobre sua atuação profissional e sobre sua capacidade de transformação da sociedade.

O curso de Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços administrativos do Senac está amparado pela Lei nº 10.097/2000, é regulamentado pelo Decreto nº 9.579/2018 e pela Portaria MTE nº 723/2012, alterada pela Portaria MTB nº 634/2018.

O jovem que concluir este curso estará apto para atuar no mercado de trabalho na seguinte ocupação: Assistente administrativo, conforme previsto no Catálogo Nacional de Aprendizagem (CONAP).

Seguem as competências que compõem o perfil do aprendiz em Serviços administrativos:

- Organizar e executar atividades de apoio aos processos da organização;
- Elaborar, organizar e controlar documentos da organização.

Além disso, o Programa abrange os seguintes aspectos relativos à vida social e profissional:

- Desenvolvimento socioemocional;
- Bem-estar pessoal e social dos jovens;
- Recursos tecnológicos no contexto social e do trabalho;
- Leitura e compreensão de textos no contexto social e do trabalho;
- Letramento matemático e educação financeira;
- Compras e estoque;
- Administração de contas a pagar, contas a receber e tesouraria.

Curso Aprendizagem Profissional em Serviços de Vendas

O aprendiz em Serviços de vendas é qualificado para promover e vender mercadorias, produtos e serviços no varejo, atacado e atacarejo de todos os setores da economia, presencialmente ou a distância (e-commerce). Esse profissional identifica as necessidades e desejos do cliente e realiza as etapas de pré-venda, venda e pós-venda.

Está apto a utilizar técnicas de comunicação, gerenciar a autoimagem e lidar com as próprias emoções, bem como adotar postura profissional e imagem pessoal

adequadas aos vendedores, além de promover estratégias de negociação, de mediação de conflitos e de argumentação nas diferentes transações comerciais, além de desenvolver soluções, aplicando a metodologia do Design Thinking, para o processo de vendas. Compreende aspectos relativos ao bem-estar pessoal e social, recursos tecnológicos, leitura e interpretação de textos e educação financeira voltados à juventude, além de apresentar desenvolvimento socioemocional para atuação social e no mercado de trabalho.

O aprendiz qualificado pelo Senac, além de ter como marcas formativas domínio técnico-científico, visão crítica, atitude empreendedora, sustentável e colaborativa, com foco em resultados, destaca-se pela atitude saudável e principalmente pelo protagonismo juvenil, social e econômico, que são marcas do Programa de Aprendizagem. Essas marcas reforçam o compromisso da Instituição com a formação integral do ser humano, considerando aspectos relacionados ao mundo do trabalho e ao exercício da cidadania. Essa perspectiva propicia o comprometimento do aluno com a qualidade do trabalho, o desenvolvimento de uma visão ampla e consciente sobre sua atuação profissional e sobre sua capacidade de transformação da sociedade.

O curso de Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de vendas do Senac está amparado pela Lei nº 10.097/2000, é regulamentado pelo Decreto nº 9.579/2018 e pela Portaria MTE nº 723/2012, alterada pela Portaria MTB nº 634/2018.

O jovem que concluir este curso estará apto para atuar no mercado de trabalho na seguinte ocupação: Vendedor, conforme previsto no Catálogo Nacional de Aprendizagem (CONAP).

Seguem as competências que compõem o perfil do aprendiz em Serviços de vendas:

- Organizar ações e planos de venda;
- Realizar a Venda;
- Realizar ações de pós-venda.

Além disso, o Programa abrange os seguintes aspectos relativos à vida social e profissional:

- Desenvolvimento socioemocional;
- Bem-estar pessoal e social dos jovens;
- Recursos tecnológicos no contexto social e do trabalho;
- Leitura e compreensão de textos no contexto social e do trabalho;
- Letramento matemático e educação financeira;
- Inteligência emocional e vendas;
- Marketing pessoal para vendedores - você é o seu melhor produto;
- Estratégias de negociação para o vendedor;
- Design thinking aplicado a vendas.

Curso Aprendizagem Profissional em Serviços de Supermercado

O Aprendiz em Serviços de Supermercados é qualificado para executar atividades de empacotamento, controle de estoque, bem como a reposição de mercadorias e produtos, em empresas do segmento supermercadista.

Este profissional empacota mercadorias e produtos, organiza e controla o estoque, bem como abastece o ponto de venda, em diferentes empresas do segmento supermercadista. Na realização de suas atividades, interage com as equipes dos diversos setores da empresa.

O profissional qualificado no Programa de Aprendizagem Profissional Comercial do Senac, além de ter como marcas formativas domínio técnico-científico, visão crítica, atitude empreendedora, sustentável e colaborativa, com foco em resultados, destaca-se pela atitude saudável e principalmente pelo protagonismo juvenil, social

e econômico. Essas marcas reforçam o compromisso da Instituição com a formação integral do ser humano, considerando aspectos relacionados ao mundo do trabalho e ao exercício da cidadania. Essa perspectiva propicia o comprometimento do aluno com a qualidade do trabalho, o desenvolvimento de uma visão ampla e consciente sobre sua atuação profissional e sobre sua capacidade de transformação da sociedade.

O curso Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços de Supermercados do Senac está amparado pela Lei nº 10.097/2000, é regulamentado pelo Decreto nº 9.579/2018 e pela Portaria MTE nº 723/2012, alterada pela Portaria MTB nº 634/2018.

O jovem que concluir este curso estará apto para atuar no mercado de trabalho nas seguintes ocupações: Empacotador/Embalador, Estoquista/Almoxarife e Operador de Supermercados/Repositor de mercadorias, conforme previsto no Catálogo Nacional de Aprendizagem - CONAP.

Este curso está situado no eixo tecnológico Gestão e Negócios, cuja natureza é "gerir", e pertence ao segmento "Comércio".

A seguir, as competências das ocupações que compõem o perfil do aprendiz em Serviços de Supermercados:

Empacotador/Embalador

- Realizar atividades de apoio aos processos de frente de caixa em supermercados;
- Embalar e Empacotar mercadorias e produtos.

Estoquista/Almoxarife

- Realizar procedimentos de conferência de equipamentos, materiais e produtos no processo logístico;
- Organizar estoques de equipamentos, materiais e produtos.

Operador de Supermercados/Repositor de Mercadorias

- Orientar clientes em relação às mercadorias, produtos e serviços;
- Abastecer o ponto de venda com mercadorias e produtos.

Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Alimentação Escolar

O Aprendiz em serviços de alimentação escolar desenvolve atividades no setor de alimentos e bebidas, tendo como atribuição acolher os clientes/alunos, recepcionar, fazer o pré-preparo, preparo e servir produções gastronômicas em lanchonetes, escolas, restaurantes e similares, segundo orientações de nutricionista ou cardápio pré-estabelecido.

Além disso, higieniza os ingredientes, utensílios e ambientes de serviço, auxilia no controle e organização de estoque e executa amise en place, cortes, porcionamento, armazenamento e conservação de alimentos conforme normas de segurança alimentar, observando controles de higiene, saúde e proteção ambiental. Organiza e higieniza a cozinha, seus equipamentos e utensílios, de acordo com as condições de segurança no local de trabalho.

Em sua prática profissional atende as necessidades dos clientes/alunos de lanchonetes e escolas promovendo bons hábitos alimentares e o aproveitamento integral dos recursos disponíveis.

O jovem aprendiz desenvolve competências profissionais e pessoais que o levam à formação integral. Deve comunicar-se de forma clara e assertiva, desempenhar suas atividades com proatividade, de modo a favorecer o trabalho em equipe e a qualidade no serviço prestado, respondendo com dinamismo e responsabilidade aos desafios das suas ocupações, exercendo-as sob a responsabilidade de especialistas.

O profissional qualificado no Programa de Aprendizagem Profissional de Qualificação do Senac, além de ter como Marcas Formativas domínio técnico-científico, visão crítica e atitude empreendedora, sustentável e colaborativa, com foco em resultados, destaca-se pela atitude saudável e, principalmente pelo protagonismo juvenil, social e econômico. Essas Marcas reforçam o compromisso da instituição com a formação integral do ser humano, considerando aspectos relacionados ao mundo do trabalho e ao exercício da cidadania. Tal perspectiva propicia o comprometimento do aluno com a qualidade do trabalho, com o desenvolvimento de uma visão ampla e consciente sobre sua atuação profissional e sobre sua capacidade de transformação da sociedade.

A ocupação está situada no eixo tecnológico Desenvolvimento educacional e social, cuja natureza é “acolher” e “sustentar” e pertence ao segmento educacional.

O jovem que concluir o curso está apto para atuar no mercado de trabalho nas seguintes ocupações: Atendente de Lanchonete, Merendeiro e Auxiliar nos Serviços de Alimentação, conforme previsto no Catálogo Nacional de Programa de Aprendizagem Profissional - CONAP.

A seguir estão as competências das ocupações que compõem o perfil do profissional em Serviços de Alimentação Escolar.

Atendente de Lanchonete

- Organizar ambientes e processos de trabalho em lanchonete;
- Controlar e organizar estoques em lanchonete;
- Pré-preparar, preparar e servir alimentos e bebidas de lanchonete.

Merendeiro

- Organizar ambientes e processos de trabalho em alimentação escolar;
- Controlar e organizar estoques em alimentação escolar;
- Pré-preparar e preparar produções gastronômicas.

Auxiliar nos Serviços de Alimentação

- Organizar o ambiente de trabalho para produções gastronômicas;
- Controlar e organizar estoques em ambientes de manipulação de alimentos;
- Pré-preparar e preparar produções gastronômicas.

O curso de Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Alimentação Escolar deve atender ao disposto na Portaria MTE nº 723, de 23 de abril de 2012, contemplando os conteúdos de formação humana e científica que estão indicados no inciso III, do art. 10, que deram origem às marcas formativas específicas da aprendizagem: atitude saudável e protagonismo juvenil, social e econômico. Desse modo, indica-se que os conteúdos do referido artigo sejam abordados ao longo de cada Unidade Curricular de forma contextualizada e, sempre que possível, seja estabelecida a correlação com os elementos da competência.

Portanto, seguem os conteúdos a serem abordados no decorrer de todas as Unidades Curriculares:

a) comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos e inclusão digital;

b) raciocínio lógico-matemático, noções de interpretação e análise de dados estatísticos;

c) diversidade cultural brasileira;

d) organização, planejamento e controle do processo de trabalho e trabalho em equipe;

e) noções de direitos trabalhistas e previdenciários, de saúde e segurança no trabalho e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

f) direitos humanos, com enfoque no respeito à orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política;

g) educação fiscal para o exercício da cidadania;

h) formas alternativas de geração de trabalho e renda com enfoque na juventude;

i) educação financeira e para o consumo e informações sobre o mercado e o mundo do trabalho;

j) prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas;

k) educação para a saúde sexual reprodutiva, com enfoque nos direitos sexuais e nos direitos reprodutivos e relações de gênero;

l) políticas de segurança pública voltadas para adolescentes e jovens; e

m) incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, com enfoque na defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

BASES LEGAIS

Este capítulo apresenta as legislações governamentais e diretrizes do Senac para o desenvolvimento dos programas de aprendizagem.

Segundo o Decreto-Lei nº 5.091, de 15 de dezembro de 1942, o aprendiz é conceituado como "trabalhador, menor de 18 anos e maior de 14 anos, sujeito à formação profissional metódica do ofício em que exerça o seu trabalho". Por sua vez, o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), dedica capítulo especial sobre a proteção do trabalho do menor e, em particular, a aprendizagem.

Este é o cenário no qual foi instituído, pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), com o objetivo de criar e administrar escolas de aprendizagem comercial.

No mesmo dia, o Decreto-Lei nº 8.622 dispôs sobre a aprendizagem dos comerciários definindo que:

- os cursos destinados à aprendizagem comercial dos praticantes funcionariam no horário normal de seu trabalho;

- os candidatos à admissão como praticantes, além de terem a idade mínima de 14 anos, deveriam ter concluído o curso primário ou possuir os conhecimentos mínimos essenciais à preparação profissional.

No Decreto Federal nº 31.546, de 6 de outubro de 1952, o conceito de empregado aprendiz foi tratado como "o contrato individual de trabalho realizado entre um empregador e um trabalhador maior de 14 e menor de 18 anos".

O Decreto Federal nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967, por sua vez, ao aprovar o Regulamento do Senac, em seu "Capítulo I – Da Finalidade", define os objetivos da aprendizagem a ser realizada pela Instituição.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, considera adolescente a pessoa de 14 a 18 anos, e, ao dispor sobre o direito à profissionalização e à proteção ao menor (art. 60), proibiu qualquer trabalho aos jovens com idade inferior a 14 anos, salvo na condição de aprendiz.

A aprendizagem passa a ser caracterizada também como formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da educação nacional, definidas pela Lei nº 9.394/1996 e pelas normas educacionais subsequentes. Essa formação técnica convive com os programas de Qualificação Profissional, incluindo os destinados à Formação Inicial e Continuada de trabalhadores, especialmente em virtude da defasagem idade/série no ensino fundamental brasileiro.

Os Programas de Aprendizagem Profissional Comercial devem respeitar os princípios de garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular, realização de atividades profissionais compatíveis com o desenvolvimento físico, mental e emocional do contratado, e cumprimento de horário especial para o exercício dessas atividades conjugadas de aprendizagem para o trabalho.

O art. 227 da Constituição Federal de 1988, ao incluir a profissionalização como um dos direitos que deve ser garantido com "absoluta prioridade", provocou ampla revisão no conjunto da legislação que até então regulamentava o trabalho do menor, culminando com a promulgação, em 19 de dezembro de 2000, da Lei nº 10.097.

A referida Lei representa importante marco para o Programa de Aprendizagem Profissional, promovendo o rompimento com a orientação assistencialista, acompanhando os princípios já adotados pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o ECA, em especial quanto à sua proteção integral, ressaltando o direito constitucional à profissionalização, assegurado no art. 227 da atual Constituição Federal.

A Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, introduziu mudanças importantes, tais como a obrigatoriedade do menor ser encaminhado à escola básica, caso não tenha concluído o ensino fundamental completo, para concomitantemente cursar o Programa de Aprendizagem Profissional. E ao exigir a conclusão do ensino fundamental, a Lei enfatiza a necessidade de elevação da escolaridade de uma significativa parcela dos jovens brasileiros, especialmente daqueles que vivem em situação de vulnerabilidade e, consequentemente, sob constante risco de exclusão.

Ao aliar a escolaridade básica à formação técnico-profissional metódica, caracterizada pela ação conjugada da formação educacional e da prática profissional na empresa, organizadas em atividades de complexidade progressiva, desenvolvidas integradamente no ambiente educacional e no ambiente de trabalho, a aprendizagem profissional passa a favorecer a primeira experiência de emprego formal do jovem. Embora a aprendizagem profissional e a técnico-profissional seja um pré-requisito

para o ingresso no mercado de trabalho, não deve substituir a educação básica, direito público subjetivo garantido pelo art. 208 da Constituição Federal, de modo a não comprometer os estudos e o desenvolvimento socioemocional do jovem aprendiz.

O Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para Jovens (PNPE), instituído em outubro de 2003 pela Lei nº 10.748/2003, atualizada pela Lei nº 10.940/2004, foi concebido para "transformar as expectativas de jovens em situação mais crítica de pobreza em possibilidades sustentáveis de um futuro decente, por meio do acesso e permanência no atual mundo do trabalho". Dentre as diversas ações articuladas pelo PNPE, está a aprendizagem profissional, que tem como objetivo a qualificação social e profissional dos jovens e sua entrada no mercado de trabalho.

Em 2005, considerando a diferença da faixa etária dos jovens atendidos pelo PNPE de 16 a 24 anos, foi promulgada a Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, a qual foi posteriormente regulamentada pelo Decreto-lei nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, que dispõe sobre os requisitos necessários à condição de aprendiz.

As principais mudanças advindas da Lei nº 11.180/2005 e do Decreto-lei nº 5.598/2005 são:

- aprendiz é a pessoa com idade maior de 14 anos e menor de 24 anos. A idade máxima de 24 anos não se aplica a aprendizes com deficiência;

- a contratação de aprendizes deverá priorizar os adolescentes de 14 a 18 a nos, exceto em situações de atividades insalubres ou perigosas, atividades vedadas a pessoas com idade inferior a 18 anos e a incompatibilidade da natureza das atividades com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes;

- para os fins do Contrato de Aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência mental deve considerar as habilidades e competências relacionadas à profissionalização;

- a jornada do aprendiz compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, não podendo exceder seis horas diárias, para que os aprendizes tenham condição de concluir o ensino fundamental,

direito público subjetivo do cidadão. Esse limite poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tenham concluído o ensino fundamental, nelas computadas as horas destinadas à formação educacional;

- a obrigatoriedade de expedição do Certificado de Qualificação Profissional aos aprendizes que concluírem os Programas de Aprendizagem Profissional com aproveitamento, de acordo com a Classificação de Ocupações Brasileiras (CBO);

- Conforme a letra b, inciso I, do art. 10 da Portaria nº 723, de 23 de abril de 2012, os cursos de Aprendizagem Profissional devem ser organizados de acordo com o itinerário formativo do curso técnico correspondente e suas respectivas qualificações profissionais.

Em 1º de julho de 2013, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) estabeleceu a Portaria nº 1.005, que altera a Portaria nº 723/2012, que instituiu o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional (CNAP), o Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional (Conap), bem como o anexo II dos Referenciais de Qualidade para Desenvolvimento e Validação dos Cursos de Aprendizagem a Distância.

O Conap tem como finalidade orientar as entidades educacionais e direcionar a elaboração dos programas de Aprendizagem Profissional. Esse catálogo passa por constante atualização, o que permite a inclusão de novos títulos pelas instituições de educação, de acordo com as demandas oriundas das empresas, e após validação pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE) do MTE.

A Instrução Normativa nº 97, de 30 de julho de 2012, estabelece as diretrizes sobre a contratação e fiscalização das condições de trabalho para os programas de aprendizagem, assim como orienta, em consonância com todo o ordenamento jurídico, os atos ou normas que tendem a completar o disposto em Leis, Decretos, Resoluções ou Portarias.

ANEXOS

- Autodeclaração de Renda;
- Requerimento de vagas;
- Avaliação Prática Profissional;
- Formulário de Desligamento.

ANEXO I – Autodeclaração de Renda

Senac

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA
PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE (PSG)

Identificação do Declarante		
Nome completo e por extenso		
Carteira de identidade	Órgão Expedidor	UF
CPF	Data de nascimento	UF
Endereço (rua e número)		
Complemento	Bairro/Localidade	
Cidade	UF	CEP

Eu, acima identificado(a), declaro ser aluno matriculado ou egresso da educação básica, ou ser trabalhador empregado, ou trabalhador desempregado, residente no endereço acima estando, assim, apto(a) a me candidatar a uma vaga do PSG, atendendo à condição de baixa renda.

Declaro também que:

a) recebi do Senac todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a me inscrever no PSG;

b) devo informar ao Senac qualquer modificação na renda familiar mensal *per capita*;

c) compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

_____, _____ de _____de _____.

_____ Assinatura

_____ Telefone para contato

F - 0506

Obs.: Quando o aluno for menor de idade, o termo deverá ser assinado por seu responsável.

Anexo II – Requerimento de vagas

Favor emitir o requerimento em papel timbrado da empresa ou inserir a logo.

Vitória, ___ de _____ de _____

REQUERIMENTO DE VAGAS – PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac-ES)
Setor de Secretaria Escolar

Visando ao cumprimento da Lei 10.097/2000, vimos solicitar vaga (s) no Programa de Aprendizagem Senac, conforme abaixo:

Curso: _____

N.º de Vagas: _____

Local do curso **(município):** _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço (completo):

_____

Pessoa de Contato: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaro que as vagas solicitadas correspondem exatamente às necessidades da empresa, de acordo com a lei.

Atenciosamente,

Inserir o carimbo da empresa, nome e assinatura do responsável. Emitir em 2 vias.

_____

Anexo III– Avaliação Prática Profissional

Senac Fecomércio Sesc	**Programa de Aprendizagem** **Avaliação do Aluno**

Curso:	**Turma:**
Período:	**Unidade:**
Nome do Aprendiz:	
Empresa:	
Nome do orientador:	
Tel:	**Ramal:**

Prezado Orientador: Favor fazer a avaliação do aprendiz usando os critérios abaixo. Em caso de dúvidas ou orientações, consulte-nos.

Legenda	**A** - Atendido - **PA**- Parcialmente Atendido **NA** - Não Atendido

Fatores de Avaliação	**Até 20 dias antes do término do 1º bloco**			**Até 30 dias antes do término do 2º bloco**		
	A	**PA**	**NA**	**A**	**PA**	**NA**
Conhecimentos: demonstra conhecimentos teóricos necessários à execução das tarefas.						
Assiduidade e Pontualidade: Comparece regularmente ao local de trabalho obedecendo ao horário de estágio estipulado.						
Quantidade de Trabalho: Apresenta volume de trabalho compatível com a carga a ele atribuída.						
Qualidade do Trabalho: Atende nos padrões de exatidão, esmero e apresentação das tarefas de estágio.						
Controle Emocional: mantém controle intelectual e emocional frente a situações de conflito e tensão.						
Relacionamento: Busca a integração com a equipe de trabalho, participa e colabora para a harmonia do grupo.						
Postura e Apresentação Pessoal: Apresenta ter higiene corporal adequada ao ambiente profissional, uso do uniforme, adequação do vocabulário.						
Adequação ao Ambiente de Trabalho: reconhece as normas e procedimentos da empresa.						

Desempenho do aprendiz

1ª Avaliação:

Assinalar a opção avaliativa:

	Apresenta atuação adequada. Nova avaliação deve ser feita ao final da prática.
	Não apresenta atuação adequada e será necessário intervenção gerencial e pedagógica.

Ass. Avaliador _____ Ciente Aprendiz _____

data __/___/___ data __/___/___

2ª Avaliação:

Assinalar a opção avaliativa:

	Desenvolvido (Aprovado)
	Não Desenvolvido (Reprovado)

Ass. Avaliador _____ Ciente Aprendiz _____

data __/___/___ data __/___/___

Anexo IV – Formulário de Desligamento

Timbre da Empresa

Local e data

PROGRAMA APRENDIZAGEM

☐ Desligamento por iniciativa do Jovem

☐ Desligamento por iniciativa da Empresa

REF.: SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO

Encaminhamos a solicitação de desligamento do Jovem Aprendiz (nome completo), matriculado no programa Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços (nome do curso), do Senac (Cidade), no período de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX.

Informamos a seguir os motivos da solicitação de desligamento:

(Espaço destinado à avaliação do aprendiz, com detalhamento sobre o motivo da solicitação de desligamento e as alternativas utilizadas pela empresa para evitar o desligamento do Jovem Aprendiz).

De acordo com o descrito acima e conforme o Art. 29 do Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei do Aprendiz, solicitamos parecer desta instituição de qualificação profissional quanto ao desligamento do Jovem do programa.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares através dos seguintes contatos:

- Representante da Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Telefone de contato:

- E-mail:

Atenciosamente,

_____

(Assinatura do responsável pela empresa ou orientador do aprendiz)

(Carimbo com identificação)

Preenchimento Senac-ES
Autorizado em ___/___/___ *Representante Senac XXXXXXXXXXXX* *Assinatura_____*

Obs.: Protocolar em 02 vias (uma para arquivar na pasta do Jovem e outra para enviar à empresa).

Créditos

Créditos
Créditos

Direção Regional
Richardson Schmittel

Diretora de Educação Profissional
Dianimer Dutra

Diretor de Administração e Finanças
George Comper Zimmer

Organização e Supervisão Técnica
Gerência de Programas e Projetos Sociais
Romulo Gomes
Ana Claudia Braga Schmittid

Editoração
Coordenadoria de Diretrizes e Programas Educacionais
Vitor Kabasawa

Revisão
Coordenadoria de Diretrizes e Programas Educacionais
Marcela Souza Duque Cabral

Projeto Gráfico
Gerência de Negócios
Leonardo Davel Fernandes

Normalização
Centro de Documentação e Informação
Roseane Bassetto

Referências

SENAC SÃO PAULO. Programa Senac de Aprendizagem. **Manual de orientação às empresas.** São Paulo: Senac SP, 2023.

Senac Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-625
Telefone: (27) 3325-8311

Senac Vila Velha
R. Jaguaribe, 91 - Bairro Divino Espírito Santo - Vila Velha/ES - CEP 29107-043
Tel.: (27) 3229-5588

Senac Colatina
Av. Delta, 400 - Esplanada - Colatina/ES - CEP 29702-061
Tel.: (27) 3722-4001

Senac Cachoeiro de Itapemirim
Av. Governador Jones dos Santos Neves, nº 83 - Santo Antônio - Cachoeiro do Itapemirim/ES
CEP 29300-500 - Telefax (28) 3522-9388

Senac Linhares
R. Governador Florentino Ávidos, nº 80 - Edifício Center Norte Conceição - térreo
Bairro Nossa Senhora da Conceição - Linhares/ES
CEP 29900-490 - Tel: (27) 3264-5400

Hotel Ilha do Boi
R. Bráulio Macedo, 417 - Ilha do Boi - Vitória/ES - CEP 29052-640
Tel.: (27) 3345-0111 - Fax: (27) 3345-0115
www.hotelilhadoboi.com.br

Senac Venda Nova do Imigrante
Av. Domingos Perim, 988 - Bairro Providência - Centro - Venda Nova do Imigrante/ES
Tel.: (28) 3546-8750.

Senac Santa Teresa
Rua Bernardino Monteiro, 682, Bairro Dois Pinheiros, Santa Teresa, ES
Tel.: (27) 3259-9450

Senac São Mateus
Av. Jones dos Santos Neves, 573 - Bairro Sernamby - São Mateus/ES - CEP 29930-190
Tel.: (27) 3767-7800

Senac Serra
Rua Talma Rodrigues Ribeiro, 2881 – Portal de Jacaraípe – Serra/ES
CEP 29173-795
Tel. (27) 3243-8150

Senac Cariacica
R. João Lopes Rogerio, nº 10 - Campo Grande, Cariacica - ES - CEP 29146-370

www.es.senac.br